Câmara Municipal de Porto Alegre

PARECER CEDECONDH

SEI Nº **034.00350/2022-66**

PROCESSO Nº **00675/2022**

PLL Nº **340**

Inclui a efeméride Dia do Muaythai, no Anexo da Lei nº 10.904 de 31 de maio de 2010 e alterações posteriores – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre, no dia 06 de fevereiro de cada ano.

Vem a esta Comissão, para parecer, nos termos do art. 58, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre - LOMPA e do art. 35, inc. XVI, al. b, do Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre, o Projeto em epígrafe.

I – DO BREVE RELATÓRIO

De autoria do Vereador José Freitas, no dia 25 de agosto de 2022, foi protocolada a Minuta de Projeto de Lei do Legislativo. A Procuradoria da Casa apontou a inexistência de óbice de natureza jurídica que impeça a tramitação da proposição em questão. Nessa toada seguiu a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), manifestando-se pela inexistência de ilegalidades no Projeto. Após os primeiros trâmites regimentais, foi encaminhada ao Setor de Comissões com vistas à CEDECONDH, designando o Vereador Prof. Alex Fraga como relator.

É o breve relatório.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de lei visa instituir no dia 06 de fevereiro o Dia do Muaythai no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre.

Conforme consta na Exposição de Motivos:

> **"Essa arte milenar, que vem ganhando espaço e o coração de tantas pessoas ao redor do mundo, mostrando o poder de suas 8 armas; punhos, cotovelos, joelhos e canelas. Essa arte que tem um poder de transformação incrível na vida de todos, em qualquer idade. Uma arte que une, em nome do esporte, gêneros, raças, nações, credos e toda uma comunidade, que fala a mesma língua: o amor por ela mesma, o amor pelo Muaythai".**

A História nos ensina que a história do Muaythai começa na Ásia, e hoje ganha o mundo. Ainda segundo trecho da Exposição de Motivos, o Muaythai em Porto Alegre é de grande importância no âmbito dos esportes:

> **"Em âmbito municipal, este projeto foi sugerido pelo mestre Adriano Tigre que é presidente do Instituto Brasileiro de Artes Marciais Tailandesas (IBAMT) e tricampeão mundial de Muaythai. Mestre Adriano R. Acosta, em 2017 embarcou para a Tailândia como técnico, trazendo para o Porto Alegre e Rio Grande do Sul os títulos de campeão e vice-campeão no Campeonato Mundial de Muaythai, que acontece anualmente".**

Por compreendermos que somos um povo acolhedor e multiculturalista, entendemos tal Proposição como benéfica e de potencial simbólico acerca de um Brasil cada vez mais aberto aos diferentes povos e seus costumes. Segundo Kamila Ramos Conceição Santana, monitora deste esporte para crianças:

> **“A arte marcial trabalha todas as partes do corpo: braços, pernas, glúteos, abdome, proporciona uma melhor flexibilidade, coordenação motora, condicionamento físico, reduz o estresse, ensina a ter comprometimento, responsabilidade, disciplina, respeito, humildade.”**

Sabemos que este esporte, aliado com educação dentro e fora das escolas tende a minimizar que os jovens tenham contato com a violência, desta forma, achamos importante que esta data seja aderida ao calendário municipal.

III - DA CONCLUSÃO

Isso posto, diante das razões apresentadas, somos favoráveis à proposição. Portanto, conclui-se, o parecer pela **APROVAÇÃO** de tal Projeto de Lei.

Documento assinado eletronicamente por **Alexsander Fraga da Silva**, **Vereador**, em 04/04/2023, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0532327** e o código CRC **D222C348**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4343 - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 055/23** – CEDECONDH contido no doc 0532327(SEI nº 034.00350/2022-66 – Proc. nº 0675/22 – PLL nº 340/22), de autoria do vereador Professor Alex Fraga, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada no dia 14 de abril de 2023, tendo obtido 06 votos FAVORÁVEIS e 00 votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto de Lei do Legislativo.

Vereador Conselheiro Marcelo - Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Alexandre Bobadra – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Alvoni Medina: FAVORÁVEL

Vereador Cassiá Carpes: FAVORÁVEL

Vereador Pedro Ruas: FAVORÁVEL

Vereador Prof. Alex Fraga: FAVORÁVEL

Documento assinado eletronicamente por **Maralise da Silva Vidal**, **Assistente Legislativo**, em 14/04/2023, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0538523** e o código CRC **31C31D07**.